

1ª VOTAÇÃO  
2ª VOTAÇÃO

provado na Sessão de 26 de 09 de 2024

S. S. Câmara Municipal de Cubati

Presidente

1º Secretário



**ESTADO DA PARAIBA GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI- PB**

**PROJETO DE LEI Nº 641/2024.**

**Revoga a Lei Municipal de nº 130 de 04 de junho de 2003, reestruturando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Cubati-pb, e dá outras providências.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ele **ENCAMINHA** para **DELIBERAÇÃO** pelo Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica **revogada** a Lei Municipal de nº 130 de 04 de junho de 2003 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de caráter consultivo e opinativo, vinculado à Secretaria de Assistência Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em sua atuação, pautar-se-á pelas seguintes premissas:

- I - As práticas alimentares são promotoras de saúde;
- II - Todo processo deve estar amparado em bases sustentáveis, assegurando alimentação no futuro;
- III - Toda pessoa tem direito a alimentação saudável, acessível, de qualidade e em quantidade suficiente e de modo permanente.

**Art. 2º** - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Cubati-PB na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

**Parágrafo único** - Especialmente, cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, integrar as ações governamentais, visando o atendimento da parcela